

PUBLICADO DOC 13/12/2007

PARECER Nº 1891/2007 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/07**.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange, que visa acrescentar letra aos incisos II e VII do art. 47 do Regimento Interno, a fim de que seja atribuição conjunta das Comissões de Finanças e Orçamento e Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher apreciar e analisar, em audiência pública, o relatório trimestral de prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, elaborado em atendimento ao artigo 12 da Lei Federal nº 8.689/93.

Sob o aspecto legal e regimental, o projeto não encontra óbices, estando amparado nos arts. 34, inciso IV e 39, da Lei Orgânica do Município, e 237, V e 393, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Para aprovação do presente projeto deve ser observado o quórum de maioria absoluta, nos termos do disposto nos arts. 40, § 3º, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo e 393, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa.

Alerte-se, ainda, que também deve ser cumprido o estabelecido no parágrafo único do art. 242, do Regimento Interno: Nenhuma alteração, reforma ou substituição do Regimento Interno será dada por definitivamente aprovada sem que seja discutida em 2 (dois) turnos, com intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre eles.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Todavia, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como às alterações introduzidas no Regimento Interno pela Resolução nº 01/07, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/07.

Acrescenta letra "g" ao inciso II e letra "n" ao inciso VII do artigo 47, da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida letra "g" ao inciso II do artigo 47, da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, com a seguinte redação:

"Art. 47. (...)

(...)

II - (...)

(...)

g) apreciar e analisar, em audiência pública promovida juntamente com a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, o relatório trimestral de prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, elaborado em atendimento ao artigo 12 da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993."

Art. 2º Fica acrescida letra "n" ao inciso VII do artigo 47, da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, com a seguinte redação:

"Art. 47. (...)

(...)

VII - (...)

(...)

n) apreciar e analisar, em audiência pública promovida juntamente com a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, o relatório trimestral de prestação de

contas da Secretaria Municipal de Saúde, elaborado em atendimento ao artigo 12 da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993."

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 12/12/07

João Antonio – Presidente

Tião Farias – Relator

Agnaldo Timóteo

Carlos A. Bezerra Jr.

Claudete Alves

Farhat

Jooji Hato